



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 8717/2022

“Prorroga o prazo da anistia de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 286/2022.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado até 28/12/2022 o prazo para adesão aos benefícios, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 286/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de novembro de 2022, com efeitos aplicáveis a partir da data de 19 de dezembro de 2022 até o dia 28 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 14 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito